



*Estado do Amazonas*  
**Ministério Público de Contas**  
**Coordenadoria de Meio Ambiente**

**OFÍCIO nº 360/2022 – MPC-RMAM**

Manaus, 10 de outubro de 2022.

**AO EXMO. SENHOR ANTÔNIO ADEMIR STROSKI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE- SEMMAS**  
Rua do Rubídio, n. 288, Vila da Prata, CEP: 69030-510  
NESTA

Senhor Secretário,

Este Ministério Público de Contas recebeu denúncia, de origem popular, no sentido de que a Empresa Gustamais Indústria e Comércio Varejista de Sorvetes e Similares Eireli, localizada na Av. Desembargador João Machado, n.7, quadra 3, Conj, Belvedere, Bairro Planalto, estaria descartando matéria-prima (como leite e emulsificantes) na via pública, provocando mau cheiro e incômodo na vizinhança.

Sobre o fato, requisitamos diligências de fiscalização no local. Fixamos o prazo de 20 (vinte) dias para resposta sobre as providências tomadas.

Esta requisição ampara-se no disposto do art. 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual nº 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição no artigo 54 da Lei nº 2.423/96.

Cordialmente,

  
**RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA**  
Procurador de Contas